



**DECRETO Nº 2.230, DE 27 DE JULHO DE 2022.**

Dispõe sobre a realização de consulta e audiência pública referente à revisão do Plano Municipal de Drenagem Urbana e Manejo de Águas Pluviais (PMDU), e adota outras providências.

A **PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos III, da [Lei Orgânica do Município](#),

**CONSIDERANDO** que a [Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007](#), estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico e que, portanto, aplica-se aos serviços dessa natureza prestados no Município de Palmas;

**CONSIDERANDO** que a prestação de serviços públicos de drenagem urbana e manejo de águas pluviais deverá guardar observância ao disposto no Plano Municipal de Drenagem Urbana e Manejo de Águas Pluviais, garantindo-se ampla divulgação das propostas e dos estudos que o fundamenta, inclusive com a realização de consultas ou audiências públicas;

**CONSIDERANDO** que os estudos técnicos para revisão das diretrizes e metas, bem como dos programas e ações voltadas para a integralidade, continuidade e universalização dos serviços, estão sendo realizados por empresa especializada, conforme Contrato nº 92/2021, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, e que serão considerados para consolidação da revisão do Plano Municipal de Drenagem Urbana e Manejo de Águas Pluviais;

**CONSIDERANDO** que a partir da perspectiva de promover ampla divulgação dos estudos técnicos e minuta da revisão do Plano Municipal de Drenagem Urbana e Manejo de Águas Pluviais, optou-se pela realização concomitante da consulta e da audiência pública, para permitir maior acesso e participação da população,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica determinado o período de 1º de julho de 2022 a 14 de agosto de 2022 para a realização de consulta pública, destinada à apresentação de observações, dúvidas e sugestões para a minuta de revisão do Plano Municipal de Drenagem Urbana e Manejo de Águas Pluviais (PMDU), observado o disposto no Anexo I a este Decreto.

**Art. 2º** Fica designada a realização de audiência pública destinada à apresentação e ampla divulgação dos estudos técnicos de revisão do PMDU nas diversas regiões do território municipal, a ser realizada em 4 de agosto de 2022, às

Casa Civil



**PREFEITURA DE  
PALMAS**

14h30, no auditório do Instituto 20 de Maio de Ensino, Ciência e Tecnologia do Município de Palmas, localizado na Quadra ACSU-SO 30, na ARSO 42, Avenida LO-9, HM 6, Lote 3, Plano Diretor Sul, nesta Capital, observado o disposto no Anexo II a este Decreto.

**Art. 3º** As formas de participação na consulta pública, bem como as informações referentes à audiência pública, deverão ser objeto de ampla divulgação mediante publicações no sítio, redes sociais e outros meios oficiais do Município.

**Art. 4º** A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos é responsável pela análise das contribuições apresentadas pela comunidade, instituições públicas ou privadas e a consolidação final da minuta de revisão do PMDU.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data da publicação, retroagindo os efeitos a 1º de julho de 2022.

Palmas, 27 de julho de 2022.

**CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN**  
Prefeita de Palmas

**Edmilson Vieira das Virgens**  
Secretário da Casa Civil do Município de  
Palmas

**Antonio Trabulsi Sobrinho**  
Secretário Municipal de Infraestrutura e  
Serviços Públicos



**ANEXO I AO DECRETO Nº 2.230, DE 27 DE JULHO DE 2022**

**REGULAMENTO PARA A CONSULTA PÚBLICA - MINUTA DE REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE DRENAGEM URBANA E MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS DO MUNICÍPIO.**

**1 - LEGISLAÇÃO:**

1.1 - A Consulta Pública sobre a revisão do Plano Municipal de Drenagem Urbana e Manejo de Águas Pluviais (PMDU) é regida pelo contido neste Decreto, na [Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007](#), regulamentada pelo [Decreto nº 7.217, de 21 de junho de 2010](#), e no [Decreto nº 700, de 15 de janeiro 2014](#).

**2 - OBJETIVOS:**

2.1 - São objetivos da Consulta Pública:

I - dar ampla publicidade ao plano de trabalho da revisão do PMDU, cujos estudos técnicos estão sendo realizados pela empresa contratada Infra Engenharia e Consultoria Ltda., por meio do Contrato nº 92/2021;

II - viabilizar o diálogo entre a sociedade e o Município, por meio da apresentação de sugestões e/ou críticas à atual versão do PMDU;

III - coletar observações e sugestões para a versão final da revisão do PMDU;

IV - esclarecer dúvidas e eventuais críticas acerca da minuta de revisão do PMDU;

V - viabilizar a efetiva participação do cidadão no procedimento de revisão do PMDU, mediante a oitiva da comunidade.

**3 - PARTICIPAÇÃO:**

3.1 - O Município publicará o edital de convocação no sítio oficial ([www.palmas.to.gov.br](http://www.palmas.to.gov.br)) e no Diário Oficial do Município de Palmas, nos quais deve constar o período da consulta pública e a forma de participação dos interessados.

3.2 - O Município disponibilizará a minuta de revisão do diagnóstico do PMDU em seu sítio oficial ([www.palmas.to.gov.br](http://www.palmas.to.gov.br)), nos termos deste Decreto.

3.3 - Poderão participar da consulta pública pessoas físicas ou jurídicas, por meio de seus representantes legais, que, respectivamente, tenham serviço/trabalho, residência ou sede no Município.



3.4 - Todos os interessados poderão encaminhar, no período de 1º de julho de 2022 a 14 de agosto de 2022, contribuições, observações ou sugestões, por meio do aplicativo Colab, pelo endereço eletrônico [planodrenagem@palmas.to.gov.br](mailto:planodrenagem@palmas.to.gov.br) ou via protocolo, pessoal ou postal, direcionado à sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, na Quadra ASR-SE 115, Av. LO-27, esquina com Av. NS-10, SN, Plano Diretor Sul, CEP: 77.153-010.

3.5 - Não serão admitidas manifestações ou sugestões:

I - não fundamentadas;

II - de forma diversa ou fora do prazo de consulta especificados no item 3.4;

III - anônimas, sob pseudônimo, ou outros meios que impossibilitem a identificação do autor.

#### **4 - METODOLOGIA DE TRABALHO:**

4.1 - O Município se valerá do apoio técnico da empresa contratada para analisar e responder as manifestações que observarem formalmente as disposições estabelecidas neste Anexo.

4.2 - Após o transcurso do prazo do item 3.4, as manifestações recebidas serão analisadas e consolidadas para que possam integrar a versão final da revisão do PMDU.

4.3 - Durante o procedimento do item 4.2, caberá à equipe técnica designada pelo Município (Grupo Técnico de Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - GT/PMSB), com apoio da empresa contratada, quando solicitado:

I - redigir a versão final da minuta de revisão do PMDU, com a incorporação das sugestões que julgar compatíveis com a revisão inicial do documento;

II - rejeitar as sugestões que forem inexecutáveis ou incompatíveis com o PMDU;

III - esclarecer dúvidas enviadas pelos interessados.

4.4 - Todos os atos do GT/PMSB, descritos neste item, deverão ser acompanhados da respectiva fundamentação e ser aprovados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.



**ANEXO II AO DECRETO Nº 2.230, DE 27 DE JULHO DE 2022.**

**REGULAMENTO PARA A AUDIÊNCIA PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DA REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE DRENAGEM URBANA E MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS.**

**1 - LEGISLAÇÃO:**

1.1 - A Audiência Pública para apresentação e ampla divulgação da minuta de revisão do Plano Municipal de Drenagem Urbana e Manejo de Águas Pluviais (PMDU) é regida pelo contido neste Decreto, na [Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007](#), regulamentada pelo [Decreto nº 7.217, de 21 de junho de 2010](#), e no [Decreto nº 700, de 15 de janeiro 2014](#).

**2 - OBJETIVOS:**

2.1 - São objetivos da Audiência Pública:

I - dar ampla publicidade ao plano de trabalho da revisão do PMDU, cujos estudos técnicos estão sendo realizados pela empresa contratada Infra Engenharia e Consultoria Ltda., por meio do Contrato nº 92/2021;

II - apresentar a minuta de revisão do PMDU e fornecer esclarecimentos técnicos sobre o seu conteúdo à sociedade;

III - viabilizar o contato direto e pessoal entre a sociedade, o Município, a empresa Infra Engenharia e Consultoria Ltda., bem como de entidades civis interessadas, para debate da minuta de revisão do PMDU.

**3 - PARTICIPAÇÃO:**

3.1 - O Município publicará o edital de convocação no sítio oficial ([www.palmas.to.gov.br](http://www.palmas.to.gov.br)) e no Diário Oficial do Município de Palmas, nos quais deve constar a data, local e horário da audiência pública e a forma de participação dos interessados;

3.2 - Poderão participar da audiência pública pessoas físicas ou jurídicas, por meio de seus representantes, que, respectivamente, tenham serviço/trabalho, residência ou sede no Município, respeitada a lotação física máxima do local de realização do evento e os protocolos sanitários, caso aplicáveis;

3.3 - Os participantes poderão realizar perguntas, tirar dúvidas, fazer críticas e sugestões ao plano de trabalho e à atual versão do PMDU no momento apropriado, indicado pela organização do evento;

3.4 - Os participantes poderão direcionar suas manifestações durante a audiência pública de forma escrita, por meio de formulário a ser entregue à



organização do evento, ou de forma verbal, fazendo uso de microfone, respeitado a ordem de inscrição;

3.5 - Os participantes que optarem pela manifestação verbal terão 3 (três) minutos para exporem as opiniões, sugestões ou críticas e deverão se ater ao tema do evento, caso contrário, serão desconsideradas.

3.6 - O tempo para a manifestação verbal dos participantes será controlado pela organização do evento;

#### **4 - METODOLOGIA DE TRABALHO:**

4.1 - A audiência pública terá início no horário e local determinado pelo Município, com exposição das considerações gerais sobre os trabalhos de revisão do PMDU;

4.2 - A condução dos trabalhos será feita pelo Presidente da audiência, a ser escolhido previamente pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, e contará, ainda, com secretário e demais colaboradores necessários para registrar e organizar o andamento dos trabalhos;

4.3 - Eventuais dúvidas, observações e sugestões dos participantes quanto à minuta de revisão do PMDU poderão ser apresentadas e respondidas na própria audiência pública e/ou no procedimento de consulta pública, no prazo e na forma regulamentada pelo Anexo I;

4.4 - Durante a sessão, os participantes ficarão obrigados a portar-se com urbanidade e polidez condizentes com o evento, sob pena de serem retirados do recinto aqueles que adotarem comportamento que inviabilize o regular prosseguimento da audiência pública.

4.5 - Encerrados os trabalhos, as considerações apresentadas serão reduzidas a termo pelo secretário e lavrada a ata da sessão pública que será arquivada pelo Município.